

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON - APEMOV

## PRIMEIRA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE

### CAPÍTULO I

#### Denominação, regime jurídico, duração, sede e foro

**Art. 1º.** A Associação dos Amigos e Pais da Moveon – ASSOCIAÇÃO APEMOV é entidade dotada de direito privado constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, de caráter social, assistencial, cultural, educativo, recreativo e esportivo, com prazo de duração indeterminado, e reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo 1º.** A Associação dos Amigos e Pais da Moveon - ASSOCIAÇÃO APEMOV adotará o nome fantasia ASSOCIAÇÃO APEMOV.

**Parágrafo 2º.** ASSOCIAÇÃO APEMOV tem sede na Rua 31 Sul, Lote 09, Apto 403, Edifício Mozart Residence, Águas Claras, Distrito Federal, CEP 71.929-720, e foro na circunscrição judiciária na cidade de Águas Claras e poderá constituir escritórios ou representações em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

### CAPÍTULO II

#### Dos objetivos

**Art. 2º.** ASSOCIAÇÃO APEMOV tem como objetivos:

- I. Desenvolver e estimular o gosto pelo desporto entre crianças, adolescentes, adultos e pessoas de terceira idade, promovendo a mais ampla inclusão social através da prática desportiva; atuar na formação de atletas, bem como administrar programas e equipes desportivas de alto rendimento;
- II. Proporcionar a difusão do civismo, da educação física, a prática do atletismo e artes marciais em suas diversas categorias;
- III. Atuar com finalidade social e esportivo possibilitando aos seus membros a oportunidade de participarem de atividades e prática desportiva;
- IV. Incentivar e democratizar o acesso ao esporte como forma de qualidade de vida, autoestima, cidadania e valorização do ser humano, por meio da inclusão social, ocupando o tempo ocioso dos jovens e adolescentes em situação de risco, promovendo atividades esportivas a prática do atletismo;
- V. Zelar pelo instituto das Leis e determinações emanadas dos poderes competentes, inclusive do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Desportos;
- VI. Representar, perante as autoridades judiciais e administrativas, os interesses gerais de sua categoria ou interesses individuais se seus associados;
- VII. Promover atividades que visa o aprimoramento técnico, promovendo competições, torneios bem como a realização de festivais, seminários, cursos, palestras e concursos relacionados ao esporte;
- VIII. Celebrar contratos individuais de trabalho ou prestação de serviços ainda que estranhas ao quadro de associados da ASSOCIAÇÃO APEMOV, para compor a quadro de funcionários da mesma;
- IX. Desenvolver programas, seminários, palestras e aulas na área de música e saúde básica para a criança e ao adolescente e seus familiares como prioridade aos oriundos de comunidades carentes;
- X. Desenvolver programas, atividades e projetos de natureza educativo cultural, esportivo e capacitação profissional de seus associados ou conveniados, tendo como propriedade máxima a criança e ao adolescente, em especial, meninos e meninas de rua, e seus familiares carentes em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- XI. Promoção da assistência social;
- XII. Promover o conagraçamento dos Associados e seus familiares;
- XIII. Manter intercâmbio com Associações Nacionais e Internacionais;
- XIV. Organizar atividades filantrópicas, bem como de assistência aos associados;
- XV. Firmar contratos com profissionais liberais tais como: Médicos, Odontológicos, Advogados e outros, para prestar assistência aos Associados e seus dependentes;



Rua 31 Sul, Lote 9, Apto 403, Edifício Mozart Residence, Águas Claras-DF, CEP: 71.929-720

Contato: (61) 98528-9987 – E-mail: ASSOCIAÇÃO APEMOV@gmail.com

Oficial Substituto

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON - APEMOV

- XVI. Promover eventos internos ou externos, desportivos, culturais, educativos, promocionais, beneficentes e de lazer a favor dos Associados;
- XVII. Adquirir, construir ou alugar os seus bens móveis ou imóveis necessários para suas instalações administrativas ou para qualquer outra atividade social, lazer, cultura, promocional ou beneficente;
- XVIII. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XIX. Defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XX. Promoção do voluntariado;
- XXI. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XXII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XXIII. Promoção e participação de campeonatos e provas de atletismo, ou outros desportos, dentro e fora do Distrito Federal;
- XXIV. Representar em instâncias esportivas, federativas ou confederativas, atletas que sejam seus associados, ou que estejam de qualquer forma vinculados a **ASSOCIAÇÃO APEMOV**;
- XXV. Assegurar que todos os atletas vinculados a **ASSOCIAÇÃO APEMOV** se submetam a controles de dopagem, em competições ou fora delas, conduzidos pela CBAt, COB, CONSUDATLE, IAAF e suas Federações Nacionais ou por outras entidades que tenham sido por elas incumbidas da responsabilidade da condução desses controles;
- XXVI. Assegurar que todos os atletas vinculados a **ASSOCIAÇÃO APEMOV** se submetam a controles de dopagem por qualquer organização que tenha a autoridade competente para conduzir testes nas competições em que eles estejam participando;
- XXVII. Assegurar que todos os seus atletas vinculados a **ASSOCIAÇÃO APEMOV** se submetam a controle de dopagem fora de competição pela Agência Mundial Antidopagem, a Organização Nacional Antidopagem do país ou território em que estejam os atletas ou pelo Comitê Olímpico Internacional, durante os Jogos Olímpicos.

**Art. 3º.** A **ASSOCIAÇÃO APEMOV**, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:

- I. Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;
- II. Prestar serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, continuada e sistêmica, não se restringindo apenas a distribuição de bens e benefícios e a encaminhamentos.
- III. Aplicar subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 4º.** No intuito de alcançar seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO APEMOV** poderá:

- I. Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II. Manter intercâmbio e realizar trabalhos com entidades afins;
- III. Colaborar com os governos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;
- IV. Auxiliar outras entidades que atuem em objetivos ou temas semelhantes;
- V. Organizar eventos sociais beneficentes, cujos recursos serão destinados integralmente à manutenção dos objetivos institucionais.

## CAPÍTULO III Do patrimônio

**Art. 5º.** O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO APEMOV** é constituído:

- I. Pela doação inicial feita pelos associados;
- II. Por doações, auxílio e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
- III. Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV. Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de outras instituições para viabilizar a concentração dos objetivos propostos;

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
000898  
Av. a margem do registro, Rua 31 Sul, Lote 9, Apto 403, Edifício Mozart Residence, Águas Claras-DF, CEP: 71.929-720  
Protocolo: 001718

Contato: (61) 98528-9987 – E-mail: ASSOCIAÇÃO APEMOV@gmail.com

Gilmar Sousa Ribeiro  
Oficial Substituto

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON - APEMOV

- V. Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

**Parágrafo Único.** A ASSOCIAÇÃO APEMOV não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

## CAPÍTULO IV

### Da receita

**Art. 6º.** A receita da ASSOCIAÇÃO APEMOV será constituída:

- I. Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II. Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III. Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes de venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresas e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V. Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI. Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em seu favor pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII. Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração;
- VIII. Por outras rendas eventuais.

## CAPÍTULO V

### Dos associados, seus direitos e deveres

**Art. 7º.** A ASSOCIAÇÃO APEMOV tem as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores: aqueles que participaram da criação da ASSOCIAÇÃO APEMOV, conforme constante da ata de Assembleia Geral de constituição;
- II. Contribuintes: aqueles que forem aceitos pela Assembleia Geral, mediante solicitação encaminhada à Diretoria Executiva, e que se comprometam a realizar contribuições voluntárias regulares para a ASSOCIAÇÃO APEMOV.

**Parágrafo Único.** O título de associado Contribuinte será conferido pela Assembleia Geral, mediante solicitação encaminhada à Diretoria Executiva.

**Art. 8º.** Os maiores de 16 anos e menores de 18 anos poderão ser admitidos como associados, sob a responsabilidade dos pais, tutores ou responsáveis, não podendo, porém, votar ou ser votado, nas assembleias.

**Art. 9º.** O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária, ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO APEMOV, nem pelos atos praticados pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Art. 10.** São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades associativas da ASSOCIAÇÃO APEMOV;
- II. Apresentar propostas, programas, projetos de ações para a ASSOCIAÇÃO APEMOV;
- III. Ter acesso irrestrito a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- IV. Fazer parte dos órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO APEMOV, ressalvados os enquadrados no art. 8º do presente Estatuto;
- V. Votar ou ser votado para quaisquer cargos efetivos, ressalvados os enquadrados no art. 8º do presente Estatuto;

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
Rua 31 Sul, Lote 9, Apto 403, Edifício Mozart Residence, Águas Claras-DF, CEP: 71.929-720  
Av. a margem do registro: 000898 Contato: (61) 98528-9987 – E-mail: ASSOCIAÇÃO APEMOV@gmail.com  
Protocolo: 001718

Rua 31 Sul, Lote 9, Apto 403, Edifício Mozart Residence, Águas Claras-DF, CEP: 71.929-720

Contato: (61) 98528-9987 – E-mail: ASSOCIAÇÃO APEMOV@gmail.com

Estimar Sousa Ribeiro  
Oficial Substituto

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON - APEMOV

- VI. Exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO APEMOV, ressalvados os enquadrados no art. 8º do presente Estatuto;
- VII. Propor a admissão de associados;
- VIII. Solicitar sua exclusão do quadro de associados.
- IX. Participar das atividades, eventos, competições promovidas pela ASSOCIAÇÃO APEMOV.

**Parágrafo Único.** Os direitos sociais previstos nesse Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Art. 11.** São deveres dos associados:

- I. Esforçar-se pela realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO APEMOV, prestando a colaboração necessária ao desenvolvimento das diversas atividades;
- II. Observar fielmente os dispositivos estabelecidos no presente Estatuto, no Regimento Interno e em outras regulamentações de caráter permanente ou temporário;
- III. Sempre que convocados, comparecer às reuniões e assembleias;
- IV. Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade;
- V. Comunicar a Diretoria as alterações de seus dados cadastrais.
- VI. Respeitar e cooperar com seus superiores;
- VII. Denunciar irregularidades ou ações degradantes da moral, no âmbito da ASSOCIAÇÃO APEMOV.

**Art. 12.** O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I. Desligamento voluntário, formalizado pelo associado junto a Diretoria Executiva;
- II. Por decisão da Assembleia Geral, mediante maioria absoluta dos votos, quando se verificar, mediante processo administrativo, observado o direito a ampla defesa e o contraditório do associado, qualquer das seguintes situações:
  - a) Grave violação ao Estatuto, outras normas regulamentares da ASSOCIAÇÃO APEMOV ou decisão da Assembleia Geral;
  - b) Ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do órgão da administração a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;
  - c) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ASSOCIAÇÃO APEMOV.

**Parágrafo 1º.** O associado Fundador, em sendo desligado voluntariamente, não perderá esse título, podendo retornar ao quadro social da ASSOCIAÇÃO APEMOV, quando lhe convier.

**Parágrafo 2º.** O associado Contribuinte, na hipótese de desligamento voluntário, perderá esse seu título, somente podendo retornar ao quadro social em conformidade com o Estatuto Social.

## CAPÍTULO VI Da administração

**Art. 13.** São órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO APEMOV:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva; e
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 14.** Os membros da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO APEMOV.

**Art. 15.** É permitida a participação de servidores públicos na composição do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO APEMOV, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

**Art. 16.** Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO APEMOV os associados que exerçam cargo, empregos ou funções junto a órgãos do Poder Público.



Apto 403, Edifício Mozart Residence, Águas Claras-DF, CEP: 71.929-720  
Contato: (61) 98528-9987 – E-mail: ASSOCIAÇÃO APEMOV@gmail.com

Guimar Sousa Ribeiro  
Oficial Substituto

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON - APEMOV

**Art. 17.** A ASSOCIAÇÃO APEMOV não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 18.** A ASSOCIAÇÃO APEMOV não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo esses eventuais excedentes, aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social.

**Parágrafo Único.** O ASSOCIAÇÃO APEMOV poderá instituir remuneração para os dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Art. 19.** A ASSOCIAÇÃO APEMOV adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 20.** No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO APEMOV observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de sexo, raça, cor ou religião.

**Art. 21.** São nulos de pleno direito os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos em Lei vigente ou neste Estatuto.

**Parágrafo Único.** Independentemente do previsto neste artigo, os dirigentes da ASSOCIAÇÃO APEMOV responderão pelos atos e consequências decorrentes de sua gestão, praticados em desacordo com o presente Estatuto.

## CAPÍTULO VII Da Assembleia Geral

**Art. 22.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO APEMOV e será constituída pelos associados Fundadores e Contribuintes.

**Art. 23.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO APEMOV, que presidirá ou solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos.

**Parágrafo Único.** O presidente da Assembleia Geral designará um dos associados presentes como secretário *ad hoc*, com a finalidade de elaboração da ata de reunião.

**Art. 24.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente:
  - a) Anualmente, preferencialmente no mês de março, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis da Diretoria Administrativa, com parecer do Conselho Fiscal, e deliberar sobre o Plano Anual de Atividades da ASSOCIAÇÃO APEMOV;
  - b) Quadrienalmente, preferencialmente no mês de março, para a eleição dos ocupantes dos cargos de Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.
- II. Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO APEMOV, pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos associados com direito a voto.

**Parágrafo 1º.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO APEMOV, por circulares ou por outros meios convenientes, com antecedência mínima de sete (7) dias.

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
Rua 31 Sul, Lote 9, Apto 403, Edifício Mozart Residence, Águas Claras-DF, CEP: 71.929-720  
Contato: (61) 98528-9987 – E-mail: ASSOCIAÇÃO APEMOV@gmail.com  
Protocolo: 001718

Gilmar Sousa Ribeiro  
Oficial Substituto

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON - APEMOV

**Parágrafo 2º.** Qualquer Assembleia se instalará com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto e suas decisões, excetuados os casos de destituição dos administradores e alteração do Estatuto, cuja deliberação exigirá o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes, serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

**Art. 25.** Compete a Assembleia Geral:

- I. Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da ASSOCIAÇÃO APEMOV;
- II. Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da ASSOCIAÇÃO APEMOV, e acompanhar a execução orçamentária;
- III. Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da ASSOCIAÇÃO APEMOV, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- IV. Aprovar prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da ASSOCIAÇÃO APEMOV;
- V. Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da ASSOCIAÇÃO APEMOV;
- VI. Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou gravame dos bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO APEMOV;
- VII. Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- VIII. Aprovar quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
- IX. Eleger e destituir integrantes da Diretoria Executiva;
- X. Eleger e destituir membros do Conselho Fiscal;
- XI. Deliberar sobre a inclusão e exclusão de associados;
- XII. Aprovar o Estatuto Social e suas alterações;
- XIII. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- XIV. Dissolver a associação;
- XV. Resolver os casos omissos no Estatuto Social e no Regimento Interno.

## CAPÍTULO VIII Da Diretoria Executiva

**Art. 26.** A Diretoria Executiva é órgão de administração da ASSOCIAÇÃO APEMOV e será composta por Presidente e Vice-Presidente.

**Art. 27.** São atribuições e deveres da Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e aprovar o regimento interno, regulamentos e normas;
- II. Deliberar sobre admissão no quadro de Associados;
- III. Aplicar, dentro de sua competência, penalidades a integrantes do quadro social;
- IV. Elaborar o balanço anual das contas da ASSOCIAÇÃO APEMOV, para apreciação de todos;

**Parágrafo 1º.** Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de três (3) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

**Parágrafo 2º.** É vedado a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 2º (grau) ou por afinidade do presidente da instituição.

**Parágrafo 3º.** Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva.

**Parágrafo 4º.** Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos associados presentes.

**Parágrafo 5º.** Será garantida a participação de atletas nos colegiados de direção da entidade, incumbidos diretamente de assuntos esportivos.

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF

Rua 31 Sul, Lote 9, Apto 403, Edifício Mozart Residence, Águas Claras-DF, CEP: 71.929-720

Av. à margem do registro:

Contato: (61) 98528-9987 – E-mail: ASSOCIAÇÃO APEMOV@gmail.com

Protocolo:

000898

001718

Assinatura Oficial Substituto

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON - APEMOV

**Art. 28.** A designação da nova Diretoria Executiva far-se-á, no mínimo, trinta (30) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de dez (10) dias no caso de vacância.

**Art. 29.** Compete a Diretoria Executiva:

- I. Administrar a **ASSOCIAÇÃO APEMOV**;
- II. Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades da **ASSOCIAÇÃO APEMOV**;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, normas e deliberações da Assembleia Geral;
- IV. Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituírem ônus, obrigações ou compromissos para a **ASSOCIAÇÃO APEMOV**, após aprovação da Assembleia Geral;
- V. Apresentar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral;
- VI. Propor a Assembleia Geral outras formas de associativismo, bem como organizar pessoas jurídicas cujas atividades interessem aos objetivos da **ASSOCIAÇÃO APEMOV**;
- VII. Proporcionar ao Conselho Fiscal acesso a documentos e informações bem como os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- VIII. Submeter a Assembleia Geral a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;
- IX. Propor a Assembleia Geral o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do quadro de pessoal;
- X. Submeter à apreciação da Assembleia Geral a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria Executiva;
- XI. Submeter à apreciação da Assembleia Geral diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da **ASSOCIAÇÃO APEMOV**;
- XII. Praticar todos os atos de gestão ordinária destinados a assegurar o regular funcionamento da **ASSOCIAÇÃO APEMOV** e a consecução dos seus fins no fiel cumprimento dos deveres impostos pela Lei e por este Estatuto, podendo para tanto, nomear procuradores com poderes expressos e específicos para a prática de atos.

**Parágrafo 1º.** A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis (6) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, e deliberará com a presença absoluta de seus membros, sendo suas decisões tomadas por unanimidade.

**Parágrafo 2º.** Será convocada por meio eletrônico (WhatsApp), ou qualquer outro meio hábil que der publicidade à reunião, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

**Art. 30.** Compete ao Diretor Presidente:

- I. Convocar a Assembleia Geral;
- II. Representar a **ASSOCIAÇÃO APEMOV**, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, nas suas relações com terceiros, podendo constituir procurador e/ou advogado, com poder bastante para o cumprimento do mandato que lhe foi outorgado;
- III. Assinar, juntamente com o Vice-Presidente, todo documento relacionado com operações financeiras, em qualquer agência bancária ou internamente;
- IV. Superintender, orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pelos Diretores e Conselheiros;
- V. Convocar o Conselho Fiscal;
- VI. Abrir, movimentar e encerrar contas de depósitos, realizar aplicações financeiras e resgates, solicitar informações de saldos, pedir extratos e requisitar talões de cheques, assinar propostas de descontos de títulos, receber, passar recibo e dar quitação, assinar carta de solicitação de débitos, emitir, endossar cheques, autorizar débitos em contas bancárias destinadas a pagamentos de compromissos financeiros e transferência de recursos, autorizar transferências e pagamentos por carta, por meio eletrônico ou por outro meio legal, podendo eles substabelecer os poderes respectivos em favor de terceiros.

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E

DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Av. à margem do registro: 000898

Protocolo: 001718

Rua 31 Sul, Lote 9, Apto 403, Edifício Mozart Residence, Águas Claras-DF, CEP: 71.929-720

Contato: (61) 98528-9987 – E-mail: ASSOCIAÇÃO APEMOV@gmail.com

Gilmar Sousa Ribeiro  
Oficial Substituto

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON - APEMOV

**Parágrafo Único.** O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas.

**Art. 31.** É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria Executiva e ineficaz em relação a **ASSOCIAÇÃO APEMOV** o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos da Associação, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

**Art. 32.** Nos atos que acarretem responsabilidades para a **ASSOCIAÇÃO APEMOV**, este deverá ser representado pelo Presidente ou, ainda, por bastante procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

**Art. 33.** A Diretoria Executiva poderá criar órgãos auxiliares, com atribuições definidas em regimento interno, cujos integrantes poderão exercer suas atribuições mediante contrato de trabalho.

## CAPÍTULO IX Do Conselho Fiscal

**Art. 34.** O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna, será constituído por três (3) membros efetivos, eleitos e empossados pela Assembleia Geral, com mandato de três (3) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo 1º.** São eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos associados presentes.

**Parágrafo 2º.** Os membros integrantes do Conselho Fiscal elegerão entre si o Presidente.

**Parágrafo 3º.** Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos do Conselho Fiscal, o Presidente da **ASSOCIAÇÃO APEMOV**, convocará reunião da Assembleia Geral para eleição e posse de novo membro, que deverá ocupar o cargo até o término do mandato vigente.

**Parágrafo 4º.** Será garantida a autonomia do Conselho Fiscal.

**Art. 35.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar, a qualquer tempo, a gestão econômico-financeira da **ASSOCIAÇÃO APEMOV**, examinar suas contas, livros, balanços, registros contábeis e documentos, e emitir parecer que será encaminhado à Assembleia Geral;
- II. Emitir parecer prévio e justificado sobre as operações patrimoniais realizadas, alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO X Do exercício financeiro e orçamentário

**Art. 36.** O exercício financeiro e orçamentário da **ASSOCIAÇÃO APEMOV** coincidirá com o ano civil.

**Art. 37.** A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia trinta (30) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em trinta e um (31) de dezembro do ano anterior.

**Parágrafo Único.** A prestação anual de contas da **ASSOCIAÇÃO APEMOV** observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileira de Contabilidade;

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
Rua 31 Sul, Lote 9, Apto 403, Edifício Mozart Residence, Águas Claras-DF, CEP: 71.929-720  
Av. à margem do registro 000898 Contato: (61) 98528-9987 – E-mail: ASSOCIAÇÃO APEMOV@gmail.com  
Protocolo: 001718

Gilmar Sousa Ribeiro  
Oficial Substituto

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON - APEMOV

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, bem como disponibilizar certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, para exame de qualquer cidadão;
- III. Realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme visto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
- V. A garantia de acesso irrestrito de todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão. Os documentos e as informações citadas, deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da entidade.
- VI. A prestação de contas anual será obrigatoriamente submetida, com parecerdo Conselho Fiscal, à respectiva Assembleia-Geral, para a aprovação final.

**Art. 38.** A ASSOCIAÇÃO APEMOV manterá escrituração de suas receitas e despesas, com formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

## CAPÍTULO XI Do pessoal

**Art. 39.** O pessoal da ASSOCIAÇÃO APEMOV será admitido, mediante processo de seleção, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da associação ou ainda poderão ser cedidos, gratuitamente, pelo grupo de associados das categorias mantenedor ou contribuintes.

**Parágrafo 1º.** Todos os contratos de trabalho firmados pela ASSOCIAÇÃO APEMOV conterão cláusulas dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Associação ou para onde a mesma tenha escritório de representação.

**Parágrafo 2º.** É facultado a ASSOCIAÇÃO APEMOV, constatada a necessidade e respeitada à legislação brasileira, celebrar contratos de relação de trabalho de natureza voluntário, estágio, autônomo, avulso, eventual.

## CAPÍTULO XII Dos símbolos, bandeira e uniformes

**Art. 40.** São símbolos do ASSOCIAÇÃO APEMOV:

- I. O emblema da ASSOCIAÇÃO APEMOV constituído por uma forma estilizada. As cores são o Preto e o Laranja. O branco pode substituir as cores oficiais em aplicações em negativo ou sobre cores derivadas das cores principais.
- II. A Bandeira Oficial da ASSOCIAÇÃO APEMOV é branca, na forma retangular, com o símbolo ao centro. Temos, também, a variação em preto, com o emblema, a inscrição "Atleta em Crescimento", as ilustrações lúdicas e a frase "Amo Correr".
- III. O Uniforme Oficial será nas cores preto ou laranja, com viés em laranja ou preto, nas laterais e nas mangas, da calça short, sunga, blusa, camiseta, boné e demais itens de vestuário onde couber. O emblema da ASSOCIAÇÃO APEMOV está na posição centralizada ou no lado esquerdo do peito.

**Art. 41.** As cores oficiais da ASSOCIAÇÃO APEMOV são o preto, laranja e o branco.

**Art. 42.** O uso do Emblema, Bandeira e Uniforme da ASSOCIAÇÃO APEMOV são de sua absoluta exclusividade.

**Art. 43.** O emblema poderá variar de acordo com as específicas categorias esportivas a que correspondem equipes oficiais da ASSOCIAÇÃO APEMOV, grafando ao lado da sigla ASSOCIAÇÃO APEMOV o nome do esporte em questão.

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
Rua 31 Sul, Lote 9, Apto 403, Edifício Mozart Residence, Águas Claras-DF, CEP: 71.929-720  
Av. a margem do registro: 000898  
Contato: (61) 98528-9987 – E-mail: ASSOCIAÇÃO APEMOV@gmail.com  
Protocolo: 001718

Guilmar Sousa Ribeiro  
Oficial Substituto

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON - APEMOV

**Art. 44.** O logotipo da ASSOCIAÇÃO APEMOV e as tonalidades de suas cores serão decididos em Assembleia Geral.

**Art. 45.** Para cada projeto realizado poderá ser criado um slogan, sendo que este e sua inscrição no uniforme serão decididas em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO XIII Das disposições gerais e transitórias

**Art. 46.** A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral, cuja deliberação deverá ter voto concorde de, pelo menos, dois terços (2/3) dos associados com direito a voto, presente a maioria dos associados.

**Art. 47.** A dissolução da ASSOCIAÇÃO APEMOV dar-se-á por dificuldades insuperáveis no preenchimento de suas finalidades sociais, e ocorrerá em Assembleia Geral convocada para esse fim.

**Parágrafo 1º.** Decidida a dissolução, a ASSOCIAÇÃO APEMOV destinará o eventual patrimônio remanescente à outra pessoa jurídica reconhecida como de utilidade pública, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Parágrafo 2º.** Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Art. 48.** Com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estatuto.

**Art. 49.** O presente Estatuto, depois de aprovado pela Assembleia Geral, entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal  
GNM 1 Bloco I Lote 3, 4º Andar - Brasília DF - Fone: (61) 3581-2795  
Oficial: Dr. Cesar V. de Rezende E-mail: 7rcrtd@gmail.com

**Averbação nº 1**  
Documento Protocolado e Digitalizado no Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas sob o nº 00001718 e AVERBADO à  
margem do Registro nº 00000898 do livro A4.  
Dou fé. Ceilândia-DF, 11/11/2020.

Gilmar Sousa Ribeiro - Escrevente  
Selo nº TJDFT20200280038575MWTT  
Consulte o selo: [www.tjdft.us.br](http://www.tjdft.us.br)

Ceilândia-DF, 30 de junho de 2020.



*Alexandre de Carvalho Gomes*  
Alexandre de Carvalho Gomes  
Presidente da Associação APEMOV

*Fabício Martins Chaves Lucas*  
Fabício Martins Chaves Lucas  
Advogado – nº45.869 OAB/DF